

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

Abertura: 24 de março de 2026;
Horário: 09h00min;
Tipo: Menor preço global (mensal);
Regime de execução: Empreitada por preço global (material e mão de obra);
Modo de Disputa: Fechado/Aberto;
Objeto: Contratação de empresa especializada, por empreitada global (material e mão de obra), para fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção e suporte técnico de links dedicados de acesso à internet e de links de Rede VPN, destinados ao atendimento do Centro Administrativo e de todas as secretarias, unidades administrativas, escolas, postos de saúde e demais equipamentos públicos do Município de Sananduva/RS, compreendendo links de alta capacidade, conexões dedicadas, equipamentos em comodato e suporte técnico contínuo.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MENSAL) POR ITEM**, objetivando a **contratação de empresa especializada, por empreitada global (material e mão de obra), para fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção e suporte técnico de links dedicados de acesso à internet e de links de Rede VPN, destinados ao atendimento do Centro Administrativo e de todas as secretarias, unidades administrativas, escolas, postos de saúde e demais equipamentos públicos do Município de Sananduva/RS, compreendendo links de alta capacidade, conexões dedicadas, equipamentos em comodato e suporte técnico contínuo, conforme especificações técnicas e exigências contidas nos documentos do processo**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 7.614, de 02 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 7.614/2024 e demais legislações aplicáveis.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1- OBJETO

1.1 – A presente licitação visa a contratação de empresa especializada, por empreitada global (material e mão de obra), para fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção e suporte técnico de links dedicados de acesso à internet e de links de Rede VPN, destinados ao atendimento do Centro Administrativo e de todas as secretarias, unidades administrativas, escolas, postos de saúde e demais equipamentos públicos do Município de Sananduva/RS, compreendendo links de alta capacidade, conexões dedicadas, equipamentos em comodato e suporte técnico contínuo, conforme especificações técnicas e exigências contidas nos documentos do processo, cujas descrições, valor de referência, condições de entrega e demais requisitos estão detalhadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.

1.2 – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

1.3 – A contratada deverá disponibilizar todos os links solicitados pelo Município após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início no prazo de até 10 (dez) dias corridos para pontos com infraestrutura disponível e que não demandem intervenções relevantes e até 30 (trinta) dias corridos para pontos que demandem intervenções de rede, como lançamento de fibra ou obtenção de autorizações técnicas, mediante apresentação de cronograma pormenorizado por ponto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Início, a ser aprovado pela fiscalização do contrato. O atraso acarretará multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) aplicada por ponto não entregue conforme o cronograma aprovado, assegurando proporcionalidade nos casos de entrega parcial, e o não atendimento do prazo implicará rescisão contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.4 – Os pontos localizados em áreas urbanas deverão ser atendidos obrigatoriamente por fibra óptica. Para os pontos em área rural, o atendimento poderá ser realizado por fibra óptica ou rádio.

1.5 - O transporte do link de internet deverá ser realizado por meio de VPNs ou Internet, com distribuição aos órgãos municipais conforme as características técnicas previstas no processo.

1.6 - A contratada deverá possuir equipe técnica própria, com estabelecimento registrado no Município de Sananduva, de modo a garantir atendimento físico ágil às demandas, assegurando tempo máximo de 30 (trinta) minutos para atendimento presencial após abertura do chamado.

1.7 – A Contratada deverá oferecer suporte por:

- Telefone;
- Internet;
- Atendimento presencial, sempre que necessário.

1.8 – O suporte deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (24x7).

1.9 - A contratada deverá possuir Licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, emitida pela ANATEL, válida e vigente.

1.10 - Todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos serviços serão fornecidos em comodato, sem qualquer custo adicional ao Município, incluindo:

- access points Wi-Fi;
- conversores de fibra;
- roteadores;
- equipamentos VPN;
- demais dispositivos indispensáveis à operação.

1.11 - A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, toda a configuração dos equipamentos necessários para a interconexão das secretarias e órgãos municipais por meio de VPNs, garantindo estabilidade, segurança e padronização da rede.

1.12 - Quaisquer defeitos ou falhas detectadas deverão ser solucionados pela contratada em até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico.

1.13 - Todos os serviços deverão estar em total conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A aceitação dos serviços estará condicionada ao exame de servidores habilitados, sendo rejeitados serviços que não atendam às especificações, apresentem inconsistências ou contrariem o estabelecido nos documentos do processo.

1.14 - Todo fornecimento de materiais, equipamentos e suporte técnico deverá ser realizado diretamente pela contratada, ficando expressamente proibida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços contratados.

1.15 - O pagamento pelos serviços mensais será efetuado pelo Município até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

1.16 – Prova de que a licitante mantém redundância de fornecimento de dois links para acesso à internet, no ato da assinatura do contrato, ou seja, conexões com 2 (dois) Sistemas Autônomos – AS de outras operadoras, garantindo qualidade e continuidade na prestação dos serviços, mediante apresentação das conexões do seu BGP, através do mapeamento de rotas IPv4 de seu AS, consultadas em sites como, por exemplo, <https://bgp.he.net/> A veracidade das informações será verificada pelo responsável técnico da Prefeitura, que poderá consultar os dados apresentados.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução dos objetos licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, sob o n. 0301 2009 339040000000 (139) – com recursos próprios.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 – NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subordinadas entre si;

II. Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III. Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Sananduva/RS e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, saldo as reabilitadas;

IV. Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V. Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Sananduva.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de:

A. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

B. Julgamento das propostas;

C. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

D. Anulação ou revogação da licitação;

E. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

II. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

4.4 – Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da data de julgamento;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

4.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.6 – O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

4.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

4.8 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.9 – Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.9.1 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.10 – Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.11 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.12 – Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Nome do proponente
Município de Sananduva
Pregão Presencial nº 003/2026

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) **Proposta** contendo o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do **CNPJ**, **endereço**, **telefone**, **e-mail**, menção de que a proposta se refere a **Pregão Presencial nº 003/2026**, indicação do objeto, devendo atender a descrição exigida, indicação do valor unitário global (mensal) e total (anual) do item, o valor total da proposta e **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias (ANEXO V)**.

b) Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, relativa execução do objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;

d) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

5.4 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.5 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.6 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

5.7 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

5.8 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

d) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não

for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio;

e) Não serão considerados para fins de adjudicação os valores que permanecerem acima do valor de referência **(ANEXO I)** após a disputa de lances e negociação.

5.9 – Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo critério será utilizado em caso de redução do preço.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Nome do proponente

Município de Sananduva

Pregão Presencial nº 003/2026

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

I. registro comercial, no caso de empresa individual (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

III. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

IV. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*).

V. cédula de identidade ou documento de identificação equivalente do(s) sócio(s) ou do (s) diretor (es) (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*).

6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Certidão negativa municipal, emitida pelo município da sede da empresa;

IV. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

V. Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 - Qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:

I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes, salvo prazo diverso expresso na certidão;

II. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO VI**);

III. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII (**ANEXO IV**);

IV. Declaração de que não está impedido de contratar com a

Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (**ANEXO VIII**);

V. Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital (**ANEXO IX**);

VI. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO XI**);

VII. Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**ANEXO XII**);

VIII. Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, referente ao cumprimento de objeto compatível ao ora licitado, devendo o atestado comprovar que a empresa já atendeu pessoa jurídica com no mínimo 80 (oitenta) computadores conectados simultaneamente à internet;

IX. Comprovação de que a empresa possui licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, emitida pela ANATEL;

X. Declaração de que a licitante possui, em seu quadro de funcionários, profissionais treinados e capacitados conforme as normas NR-10 e NR-35, devendo apresentar, obrigatoriamente:

- relação nominal dos profissionais capacitados;
- cópia dos certificados de conclusão dos treinamentos exigidos (NR-10 e NR-35);
- comprovação de vínculo entre a empresa e os profissionais indicados, por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, ficha de registro ou documento equivalente.

XI. Prova de que a licitante possui equipe técnica própria para atendimento presencial no Município de Sananduva, mediante apresentação de:

- comprovante de estabelecimento/registro no Município (como Alvará ou Inscrição Municipal);
- relação dos profissionais responsáveis pelo atendimento, com nome e função;
- comprovação de vínculo entre a empresa e os profissionais, por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, ficha de registro ou outro documento equivalente.

XII. Declaração formal da licitante informando que o atendimento presencial será realizado em até 30 (trinta) minutos após a abertura do chamado técnico, comprometendo-se a manter equipe técnica disponível no Município para cumprimento deste prazo durante toda a vigência contratual.

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Da Representação e do Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.3.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3.2 - Se **representante legal**, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

b) Termo de credenciamento (**ANEXO II**) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

7.3.3 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

7.5 – Documento de identificação do representante legal da empresa presente na sessão.

7.6 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII)** e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A declaração deverá ser devidamente assinada por contador.**

7.7 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.8 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.9 – Os documentos das licitantes credenciadas, serão disponibilizados para conferência dos demais participantes.

7.10 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Sananduva/RS, salvo os documentos retirados via Internet ou de publicação em órgão da imprensa oficial.

Recebimento dos envelopes e análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.11 – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.11.1 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.12 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item “5.1 a 5.9”.

7.13 – O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.14 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.15 - Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo critério será utilizado em caso de redução do preço.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.16 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.17 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.18 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapas de lances orais

7.19 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.20 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.21 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.22 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.23 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.24 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.24.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.24.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24.3 - Para as situações previstas, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.25 - O Pregoeiro realizará a negociação com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.26 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

7.26.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- I.** Não atendam às exigências contidas no objeto desta licitação;
- II.** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- III.** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- IV.** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis;

7.26.2 – Não serão consideradas, para aceitabilidade da proposta, vantagens não previstas no edital.

7.27 – Após declaradas as arrematantes dos itens, o pregoeiro solicitará aos demais participantes credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso contra o julgamento das propostas.

7.27.1 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.27.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

Habilitação

7.28 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.29 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e demais presentes e serão anexados ao processo da licitação.

7.30 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.31 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.31.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.31.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.31.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.32 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.32.1 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.32.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

Recurso

7.33 - O proponente que manifestar a intenção de recurso na fase de julgamento das propostas ou habilitação/inabilitação de licitante e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente.

7.33.1 – O recurso e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser dirigidos ao pregoeiro do município de Sananduva, localizado no endereço constante do preâmbulo.

7.33.2 - O recurso de que trata o item 7.31 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.33.3 – Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação em momento oportuno durante a sessão pública, nem serão conhecidas as razões e contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

7.34 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

7.35 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.36 – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.37 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

7.38 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.39 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

7.40 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do município de Sananduva/RS, endereço constante no preâmbulo deste Edital.

Sessão Pública

7.41 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e

verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.42 – A sessão pública poderá ser suspensa, caso o pregoeiro achar necessário.

7.43 – Caso haja necessidade de adiamento ou suspensão da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.44 - A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta, constando os novos valores de cada item, a fim de ajustar ao preço final proposto após a fase de lances e negociação.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato.

8.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O presente contrato **vigorar por doze meses**, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até os limites da Lei de Licitações.

9.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência deste ato, o valor sofrerá reajuste a cada doze meses, pela variação do IPCA ou o índice que vier a ser utilizado pela municipalidade.

9.2 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

9.3 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.5 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato (**ANEXO X**) deste edital.

9.6 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 – PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pelos serviços será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da constatação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, o qual confirmará a conformidade da execução com as obrigações contratuais.

10.2 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

10.3 - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à contratação, através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

10.4 - O preço poderá ser alterado, na forma dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

10.5 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

10.6 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento dos produtos/serviços enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

10.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeira será realizada a compensação.

10.8 – A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

10.9 - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

10.10 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Edital as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.4 – A sanção prevista no inciso I do item 11.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 – A sanção prevista no inciso III do item 11.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6 – A sanção prevista no inciso IV do item 11.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.7 – As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.9 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10 – A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11 – Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, inciso II, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12 – Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

11.14 – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.16 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** Pagamento da multa;
- III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.17 – A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 – RESCISÃO

12.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento pela municipalidade, após decorridos 90 dias de atraso.

12.3 – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de licitações.

13.8 – Todos os documentos necessários para o presente certame deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.9 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência desta municipalidade, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

13.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.11 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12 – A empresa vencedora do certame será obrigada a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

13.13 – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades ou terceiros, em decorrência da entrega do material, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

13.14 - Fazem parte deste Edital:

- I.** Anexo I – Termo de Referência;
II. Anexo II – Termo de Credenciamento;
III. Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
IV. Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega menor;
V. Anexo V – Modelo de declaração de validade da proposta;
VI. Anexo VI – Modelo de declaração de idoneidade;
VII. Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 – ME/EPP;
VIII. Anexo VIII – Modelo de declaração de parentesco (vedação do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);
IX. Anexo IX – Modelo de declaração de aceite;
X. Anexo X – Minuta Contratual;
XI. Anexo XI – Modelo de declaração de reserva de cargos;
XII. Anexo XII – Modelo de declaração de integralidade dos custos;

13.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.16 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelos fones (54) 99669-0941 ou (54) 99662-5781, pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br sendo que o edital está disponível no site www.sananduva.rs.gov.br, no link *Licitações*.

Sananduva RS, 05 de março de 2026.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação será a contratação de empresa especializada, por empreitada global (material e mão de obra), para fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção e suporte técnico de links dedicados de acesso à internet e de links de Rede VPN, destinados ao atendimento do Centro Administrativo e de todas as secretarias, unidades administrativas, escolas, postos de saúde e demais equipamentos públicos do Município de Sananduva/RS, compreendendo links de alta capacidade, conexões dedicadas, equipamentos em comodato e suporte técnico contínuo, conforme especificações técnicas e exigências contidas nos documentos do processo, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Un	Valor Estimado Mensal (em R\$)	Valor Estimado Total (Anual) (Em R\$)
01	Contratação de empresa especializada, por empreitada global (material e mão de obra), para fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção e suporte técnico de links dedicados de acesso à internet e de links de Rede VPN, destinados ao atendimento do Centro Administrativo e de todas as secretarias, unidades administrativas, escolas, postos de saúde e demais equipamentos públicos do Município de Sananduva/RS, compreendendo links de alta capacidade, conexões dedicadas, equipamentos em comodato e suporte técnico contínuo, conforme especificações técnicas e exigências contidas nos documentos do processo, compreendendo os seguintes itens: Link de Internet – Centro Administrativo Local de Instalação: Rua Frei Geraldo, nº 637 – Centro Administrativo Descrição Técnica: • Velocidade contratada: 800 Mbps. • Tecnologia: 100% Fibra Óptica. • Largura de banda: Download e Upload simétricos. • Garantia mínima de banda: 99,7%. • Endereço de IP (Protocolo de	12	mês	12.250,00	147.000,00

	Internet) válido e público. • Disponibilidade: 24 horas por dia, 7 dias por semana. Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a largura de banda contratada em tempo integral. Todos os equipamentos necessários para operação deverão ser fornecidos, configurados e mantidos pela contratada durante a vigência do contrato. Link de Rede VPN – Secretaria de Saúde Local de Instalação: Rua Fiorentino Bacchi, nº 40 – Secretaria de Saúde Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo à Secretaria de Saúde. Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança Link de Rede VPN – Centro de Especialidades Local de Instalação: Av. Independência, nº 581 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Centro de Especialidades Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Posto de Saúde Central Local de Instalação: Av. Rio Branco, nº 51 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Posto de Saúde Central. Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações					
--	--	--	--	--	--	--

	necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Posto de Saúde São Cristóvão Local de Instalação: Rua Belizário Machado, nº 217 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Posto de Saúde São Cristóvão Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Posto de Saúde Silos Local de Instalação: Rua Herminio Picolotto, nº 1140 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Posto de Saúde Silos. Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Posto de Saúde São José Operário Local de Instalação: R. Horto Florestal - Sananduva, RS, 99840-000 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Posto de Saúde São José Operário Observações:				
--	---	--	--	--	--

	• O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança.				
	Link de Rede VPN – Posto de Saúde Vila Jardim Local de Instalação: Rua Fernando Ferrari, nº 360 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Posto de Saúde Vila Jardim Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança.				
	Link de Rede VPN – Farmácia Básica Local de Instalação: Av. Rio Branco, Nº156 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo à Farmácia Básica Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança.				
	Link de Rede VPN – Farmácia Básica Local de Instalação: Av. Rio Branco, Nº156 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo à Farmácia Básica Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança.				

	Link de Rede VPN – Secretaria de Assistência Social Local de Instalação: Rua Carlos Raymundi, Nº410 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo à Secretaria de Assistência Social Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Crás Local de Instalação: Rua Antônio Lascoski, Nº24 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Crás. Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Crás Vila Nova Local de Instalação: Vila Nova Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Crás Vila Nova. Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Cemacas Local de Instalação: Av. Rio Branco, 1597 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Cemacas.					
--	--	--	--	--	--	--

	• Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Ceati Local de Instalação: Rua 14 de Julho, Nº59 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Ceati. • Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Conselho Tutelar Local de Instalação: Rua Carlos Raiymundi, Nº410 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Conselho Tutelar. • Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Sec. De Infraestrutura Local de Instalação: Rua 14 de Julho, Nº59 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo à Sec. De Infraestrutura • Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Almoxarifado Local de Instalação: Rua Pref. Rovilio Basso, Nº256				
--	---	--	--	--	--

	Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Almoxarifado. • Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Internet – Secretaria de Educação Local de Instalação: Av. Salzano da Cunha, nº 300 – Secretaria de Educação Descrição Técnica: • Velocidade contratada: 800 Mbps. • Tecnologia: 100% Fibra Óptica. • Largura de banda: Download e Upload simétricos. • Garantia mínima de banda: 99,7%. • Endereço de IP (Protocolo de Internet) válido e público. • Disponibilidade: 24 horas por dia, 7 dias por semana. Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a largura de banda contratada em tempo integral. Todos os equipamentos necessários para operação deverão ser fornecidos, configurados e mantidos pela contratada durante a vigência do contrato. Link de Rede VPN – EMEI Mundo Encantado Local de Instalação: Rua Antônio Lascoski, nº 81 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando Secretaria de Educação à EMEI Mundo Encantado • Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. • A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – EMEI Tia Salete Local de Instalação: Rua Belizário Machado, nº 181 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando Secretaria de Educação à EMEI Tia Salete				
--	--	--	--	--	--

	Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança.				
	Link de Rede VPN – EMEI Tia Nôemia Local de Instalação: Rua 1º de maio, nº 381 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando Secretaria de Educação à EMEI Tia Nôemia. Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança.				
	Link de Rede VPN – EMEI Nona Amábil Local de Instalação: Rua Belizário Machado, nº 102 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando Secretaria de Educação à EMEI Nona Amábil Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança.				
	Link de Rede VPN – Escola Santa Terezinha Local de Instalação: Av. Fiorentino Bacchi, nº 311 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando Secretaria de Educação à Escola Santa Terezinha Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e				

	segurança Link de Rede VPN – Escola STA Terezinha Nova Local de Instalação: Av. 20 de setembro, nº384 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando Secretaria de Educação à Escola STA Terezinha Nova Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Escola Eldy M. Pansera Local de Instalação: Av. Rio Branco, 1487 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando Secretaria de Educação à Escola Eldy M. Pansera Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Escola Gentil Tonial Local de Instalação: Rua Assis Brasil, 238 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando Secretaria de Educação à Escola Gentil Tonial Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança Link de Internet Básica – fornecimento de 8 pontos Pontos de serviço de INTERNET velocidade de 100 MB link 100% fibra óptica, velocidade de download e upload simétricas, 99,98% garantia de banda disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, a ser instalados nos locais abaixo discriminados. Equipamentos devem ser fornecidos pelo				
--	---	--	--	--	--

	provedor sem custo adicional para a Prefeitura. - Casa do Artesão: Praça Central, Link de 100 MB; - Museu: Praça Central: Link de 100 MB; - Força Nacional: Av. Fiorentino Bacchi, 914, Link 100MB; - Emater: Rua 10 de Julho, 83, Link 100MB; - Horto Florestal: Av. Rio Branco, 1597, Link 100MB; - Samu: Av. Salzano da Cunha, 09 – Link 100MB; - Serviço de Conf. (SCVF): Vila Paraíso – Link 100MB; Link de Internet Básica com Wifi – fornecimento de 6 pontos: Serviço de Internet, velocidade de 100 MB por ponto, link 100% fibra óptica, velocidade de download e upload simétricas, 99,98% garantia de banda disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, a ser instalada nos seguintes endereços: Praça Central: Avelino Júlio Pimentel – Link de 100 MB, equipamento wifi com potência suficiente para atender a área da Praça Central com 200 conexões simultâneas. Casa da Cultura: Rua 14 de Julho, 83, Centro – Link de 100 MB, equipamento wifi com potência suficiente para atender a área da Praça Central com 200 conexões simultâneas. Ginásio Victor Camozzato: Rua 28 de Fevereiro, 110, Centro – Link de 100 MB, equipamento wifi com potência suficiente para atender a área da Praça Central com 200 conexões simultâneas. Ginásio Santa Terezinha: Av. 20 de setembro, 354, Centro – Link de 100 MB, equipamento wifi com potência suficiente para atender a área da Praça Central com 200 conexões simultâneas. Ginásio Ely M. Pansera: Av. Rio Branco, 1487, Centro – Link de 100 MB, equipamento wifi com potência suficiente para atender a área da Praça Central com 200 conexões simultâneas. Ginásio São Cristóvão: Rua Belizário Machado, 181, São Cristóvão– Link de 100 MB, equipamento wifi com potência suficiente para atender a área da Praça Central com 200 conexões simultâneas. Os equipamentos devem ser fornecidos pelo provedor sem custo adicional para a Prefeitura. Trafego de rede através de Vlan dedicada e segregada logicamente do tráfego corporativo, para as câmeras de vídeo monitoramento, com aplicação de ACLs para restrição de acesso apenas a Câmeras, DVRs, NVRs, incluindo Brigada Militar. Descrição Técnica: * Capacidade mínima: 100 MB (Full Duplex). * Tecnologia: Fibra Óptica. * Tipo de serviço: Trafego de rede Vlan interligando câmeras e dvr's até a Brigada Militar. Observações: * O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. * Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos				
--	--	--	--	--	--

	pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança - Brigada Militar: Av fiorentino bachi, 175 - Camera 1: Av. Rio Branco/Horto Florestal, 27:56'18.88"S; - Camera 2: Rua Angela Raymundi/R. Luiz Correia Leite 27°56'41.53S 51949'02.38"0 - Camera 3: Rua Alm. Tamandaré /R 13 de Mario 27956'03.10"S 51949'1815"0 - Camera 4: Av. Salzano da Cunha/ R. Carlos Raymundi 27957'00.71"S 51948'37.43"0 - Camera 5: Av. Rio Branco / R. Osvaldo Cruz 27956'58.14"S 51°49'58.61"0 - Camera 6: Av. Independência / R. 14 de Julho 2756'56.31S5149'46.960 - Camera 7: Av. Fiorentino Bachi / R. Madre Justina Ines 27°56'04.89"S 51°49'46.280 - Camera 8: Av. 20 de Setembro / R. Carlos Raymundi 27957'07.64"S 51948'36.39"0 - Camera 9: Av. Salzano da Cunha / R. Silveira Neto 2756'59.045514'28.7410 - Camera 10: Rua Turadentes / R. Giocondo Paese 27°56'37.39"S 5148'20.40"0 - Camera 11: Av. Salzano da Cunha / R. Getúlio Vargas 27°56'55.43"S 51°47'53.60"0 - Camera 12: Av. Julio de Castilhos / R. B Severino Toniasso 27°57'43.99"S 51°47'37.49"0				
--	---	--	--	--	--

1.7 – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

1.8 – A contratada deverá disponibilizar todos os links solicitados pelo Município após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início no prazo de até 10 (dez) dias corridos para pontos com infraestrutura disponível e que não demandem intervenções relevantes e até 30 (trinta) dias corridos para pontos que demandem intervenções de rede, como lançamento de fibra ou obtenção de autorizações técnicas, mediante apresentação de cronograma pormenorizado por ponto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Início, a ser aprovado pela fiscalização do contrato. O atraso acarretará multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) aplicada por ponto não entregue conforme o cronograma aprovado, assegurando proporcionalidade nos casos de entrega parcial, e o não atendimento do prazo implicará rescisão contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.9 – Os pontos localizados em áreas urbanas deverão ser atendidos

obrigatoriamente por fibra óptica. Para os pontos em área rural, o atendimento poderá ser realizado por fibra óptica ou rádio.

1.10- O transporte do link de internet deverá ser realizado por meio de VPNs ou Internet, com distribuição aos órgãos municipais conforme as características técnicas previstas no processo.

1.11- A contratada deverá possuir equipe técnica própria, com estabelecimento registrado no Município de Sananduva, de modo a garantir atendimento físico ágil às demandas, assegurando tempo máximo de 30 (trinta) minutos para atendimento presencial após abertura do chamado.

1.7 – A Contratada deverá oferecer suporte por:

- Telefone;
- Internet;
- Atendimento presencial, sempre que necessário.

1.8 – O suporte deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (24x7).

1.9 - A contratada deverá possuir Licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, emitida pela ANATEL, válida e vigente.

1.10 - Todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos serviços serão fornecidos em comodato, sem qualquer custo adicional ao Município, incluindo:

- access points Wi-Fi;
- conversores de fibra;
- roteadores;
- equipamentos VPN;
- demais dispositivos indispensáveis à operação.

1.11 - A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, toda a configuração dos equipamentos necessários para a interconexão das secretarias e órgãos municipais por meio de VPNs, garantindo estabilidade, segurança e padronização da rede.

1.12 - Quaisquer defeitos ou falhas detectadas deverão ser solucionados pela contratada em até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico.

1.13 - Todos os serviços deverão estar em total conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A aceitação dos serviços estará condicionada ao exame de servidores habilitados, sendo rejeitados serviços que não atendam às especificações, apresentem inconsistências ou contrariem o estabelecido nos documentos do processo.

1.14 - Todo fornecimento de materiais, equipamentos e suporte técnico deverá ser realizado diretamente pela contratada, ficando expressamente proibida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços contratados.

1.15 - O pagamento pelos serviços mensais será efetuado pelo Município até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

1.16 – Prova de que a licitante mantém redundância de fornecimento de dois links para acesso à internet, no ato da assinatura do contrato, ou seja, conexões com 2 (dois) Sistemas Autônomos – AS de outras operadoras, garantindo qualidade e continuidade na prestação dos serviços, mediante apresentação das conexões do seu BGP, através do mapeamento de rotas IPv4 de seu AS, consultadas em sites como, por exemplo, <https://bgp.he.net/> A veracidade das informações será verificada pelo responsável técnico da Prefeitura, que poderá consultar os dados apresentados.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, a Administração Municipal necessita contratar empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção e suporte técnico de links dedicados de acesso à internet e links de Rede VPN, garantindo conectividade estável, segura e ininterrupta entre o Centro Administrativo e todas as secretarias, unidades públicas, escolas municipais, postos de saúde e demais equipamentos públicos do Município de Sananduva/RS.

2.2 – A necessidade decorre do fato de que os serviços públicos municipais dependem, de forma crescente, de sistemas informatizados, plataformas on-line, bases de dados integradas e comunicação em rede para desempenhar suas funções cotidianas. Setores essenciais — como saúde, educação, assistência social, administração e finanças — utilizam sistemas estaduais e federais que exigem conexões de alta disponibilidade, baixa latência, banda garantida e interoperabilidade entre unidades.

2.3 - Atualmente, o Município demanda infraestrutura capaz de suportar:

- interligação segura entre múltiplas unidades públicas por meio de VPNs;
- velocidade adequada para sistemas administrativos e de atendimento ao cidadão;
- suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- resposta rápida para resolução de falhas, considerando que muitas unidades atendem diariamente a população;
- equipamentos atualizados, fornecidos em comodato, reduzindo custos e padronizando a infraestrutura tecnológica do Município.

2.4 – Além disso, a expansão dos serviços públicos e o aumento da digitalização das rotinas exigem infraestrutura mais robusta, capaz de sustentar serviços como:

- prontuários eletrônicos e sistemas de saúde (e-SUS, PEC, CNES);
- sistemas de gestão escolar e plataformas educacionais;
- sistemas de assistência social e programas federais (CadÚnico, SIBEC, CRAS/CREAS);
- sistemas de gestão financeira, contábil e administrativa (SIAFIC, portais internos, controle de contratos);
- segurança da informação por meio de redes privadas virtuais (VPNs).

2.5 - A contratação justifica-se ainda pela necessidade de garantir uniformidade na prestação do serviço, continuidade das atividades administrativas, atendimento regular à população, e cumprimento das exigências técnicas mínimas para operação dos sistemas governamentais.

2.6 - Portanto, a contratação é imprescindível para assegurar a conectividade integral do Município, garantindo o funcionamento dos serviços públicos de forma eficiente, segura e ininterrupta, evitando falhas operacionais, prejuízos ao atendimento ao cidadão e riscos à continuidade administrativa.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção e suporte técnico de links dedicados de acesso à internet e de Rede VPN, de forma integrada e contínua, atendendo simultaneamente o Centro Administrativo e todas as unidades públicas do Município de Sananduva/RS.

3.2 - A solução deverá contemplar todos os componentes necessários à plena conectividade da Prefeitura, garantindo comunicação eficiente, segura e padronizada entre secretarias, escolas, postos de saúde, unidades administrativas e demais equipamentos públicos, permitindo o funcionamento adequado dos sistemas municipais.

3.3 - Estrutura de Conectividade

A solução abrange:

- fornecimento de links dedicados de internet, com banda garantida, baixa latência e estabilidade compatível com sistemas administrativos e operacionais de alta demanda;
- fornecimento de links de Rede VPN, para interconexão segura e criptografada entre todas as unidades públicas;
- operação por fibra óptica nos pontos urbanos e, quando aplicável,

fibra ou rádio nos pontos rurais;

- transporte e distribuição dos links conforme arquitetura definida pela Administração Municipal.

3.4 – Equipamentos e Infraestrutura

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, incluindo:

- conversores de fibra óptica;
- roteadores;
- equipamentos de interligação VPN;
- access points Wi-Fi;
- demais dispositivos indispensáveis à ativação e à operação da rede.

Os equipamentos devem ser instalados, configurados, mantidos e substituídos sempre que necessário, sem ônus adicional ao Município.

3.5 – Operação e Manutenção

A solução abrange:

- suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, por telefone, internet e atendimento presencial;
- atendimento presencial em até 30 minutos após abertura de chamado;
- solução de falhas em até 4 horas;
- manutenção preventiva e corretiva contínua;
- monitoramento da disponibilidade, desempenho e qualidade dos links;
- substituição imediata de equipamentos defeituosos ou obsoletos.

3.6 – Segurança e Estabilidade

A solução deverá garantir:

- apresentação do mapeamento de rotas IPv4 e informações do BGP;
- proteção dos dados trafegados entre as unidades, assegurando integridade, disponibilidade e confidencialidade;
- suporte a operações críticas de saúde, educação, assistência social e administração.

3.7 – Conformidade Técnica e Regulatória

A solução deverá:

- atender integralmente às normas técnicas aplicáveis em infraestrutura de telecomunicações e redes;
- possuir Licença SCM válida emitida pela ANATEL;
- comprovar capacidade técnica por meio de atestado de atendimento a cliente com, no mínimo, 80 computadores conectados simultaneamente;
- apresentar documentação técnica completa exigida no processo.

Todos os serviços serão aceitos somente após validação de servidores

habilitados.

3.8 – Integração Operacional entre Unidades

A solução deve garantir:

- padronização da conectividade entre todas as unidades públicas;
- interligação lógica unificada via VPN;
- funcionamento contínuo de sistemas administrativos, escolares, de saúde, assistência social e demais plataformas governamentais;
- comunicação rápida, segura e integrada entre todos os órgãos da Administração Municipal.

3.9 – Modelo de Execução e Pagamento

A solução será executada de forma global, com contratação de todos os componentes em um único contrato, possibilitando:

- padronização técnica;
- maior controle operacional;
- redução de riscos;
- responsabilidade centralizada na contratada.

O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela fiscalização.

3.10 – Responsabilidade Integral da Contratada

A empresa contratada será responsável por:

- garantir a estabilidade da conexão;
- atender aos prazos de suporte;
- manter a infraestrutura funcional e atualizada;
- prestar informações e relatórios técnicos sempre que solicitados;

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá atender integralmente aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e funcionais, indispensáveis para garantir a adequada prestação dos serviços de conectividade e comunicação de dados no Município de Sananduva/RS:

1. Requisitos de desempenho e qualidade

a) Fornecimento de links dedicados de acesso à internet com largura de banda garantida, velocidade estável e disponibilidade mínima compatível com o funcionamento contínuo dos sistemas municipais.

b) Fornecimento de links de Rede VPN para interligação segura e criptografada entre o Centro Administrativo e todas as unidades públicas municipais.

c) Garantia de simetria de banda (download e upload iguais).

d) Alta disponibilidade dos serviços, devendo operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções injustificadas.

2. Requisitos de infraestrutura tecnológica

a) Atendimento dos pontos urbanos exclusivamente por fibra óptica.

b) Atendimento de pontos rurais por fibra óptica ou rádio, conforme viabilidade técnica.

c) Transporte dos links por VPN ou internet, com distribuição interna conforme demanda de cada unidade.

d) Fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários, incluindo conversores de fibra, roteadores, access points Wi-Fi, equipamentos de VPN e outros dispositivos obrigatórios.

e) Todos os equipamentos deverão ser fornecidos em comodato, sem custo adicional ao Município.

3. Requisitos de operação e suporte

a) Suporte técnico 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

b) Atendimento presencial realizado em até 30 minutos após abertura de chamado.

c) Solução de falhas ou interrupções em até 4 horas.

d) Manutenção preventiva e corretiva integralmente sob responsabilidade da contratada.

e) Guarda e atualização de registros de incidentes, chamados técnicos e ações corretivas.

4. Requisitos de segurança e integridade

a) Garantia de funcionamento seguro da Rede VPN, assegurando sigilo, integridade e disponibilidade das informações trafegadas.

b) Apresentação do mapeamento de rotas IPv4 do AS da empresa (BGP), demonstrando confiabilidade e robustez da rede.

c) Conformidade com todas as normas técnicas aplicáveis.

5. Requisitos de recursos humanos

a) A contratada deverá possuir equipe técnica própria, registrada no Município de Sananduva.

b) Comprovação de vínculo dos profissionais responsáveis pelo atendimento.

c) Apresentação de declaração e certificados de capacitação NR-10 e NR-35 dos técnicos envolvidos.

6. Requisitos de documentação e conformidade

a) Apresentação de licença SCM emitida pela ANATEL.

b) Atestado de capacidade técnica comprovando atendimento a cliente com mínimo de 80 computadores conectados simultaneamente.

c) Relatórios técnicos e informações complementares sempre que solicitados pela fiscalização do contrato.

d) Todos os serviços e entregas somente serão aceitos após validação por servidores habilitados.

7. Requisitos administrativos

a) Pagamento mensal a ser realizado até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada.

b) Proibição de subcontratação, total ou parcial, dos serviços.

c) Responsabilidade integral da contratada sobre a qualidade e continuidade do serviço prestado.

d) Atendimento imediato às ordens de início e às orientações da fiscalização.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A execução do objeto será realizada conforme descritivo do objeto presente no item 1.1 deste Termo de Referência anexo I do Edital e de acordo com os requisitos da contratação presentes no item 4 deste Termo de Referência.

5.2 - É vedada a subcontratação de outra empresa para realização dos trabalhos.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato será fiscalizado pela Administração Municipal, através gestor e fiscal, sr. Sergio Luiz Fracasso, ou quem o suceder ou o substituir, eventual ou permanentemente.

6.2 – Serão observadas as especificações estipuladas no termo de referência e nos cronogramas realizados pelas secretarias competentes.

6.3 – Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade dos e especificações dos serviços.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – A prestação dos serviços deverá ser **feita conforme os termos deste Edital, especialmente nos que se refere aos requisitos de contratação.**

7.2 – O pagamento pelos serviços mensais será efetuado pelo Município até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço global (mensal) por item e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1.1 do presente Termo de Referência.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço global mensal por item considerando o valor de referência e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1 do presente Termo de Referência. Sendo que a descrição, quantitativo e valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A despesa para a execução dos objetos licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, sob o n. 0301 2009 339040000000 (139) – com recursos próprios.

Sananduva RS, 05 de março de 2026.

SERGIO LUIZ FRACASSO

Secretário de Planejamento e Administração

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e data).

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Assinatura do credenciado pela empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, conforme item 7.3 do presente Edital.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 003/2026, do Município de Sananduva, que cumpre com os requisitos de habilitação.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, conforme item 7.3 do presente Edital.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e para participação conforme edital de Pregão Presencial nº 003/2026, do Município de Sananduva, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme item 6 do presente Edital.

2. Em caso afirmativo, assinalar a condição de aprendiz acima.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

MODELO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 003/2026, do Município de Sananduva, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a proposta, conforme item 5 do presente Edital.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 003/2026, do Município de Sananduva, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 94, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme item 6 do presente Edital.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – ME/EPP

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, atendendo ainda ao disposto no art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo que no ano-calendário da realização desta licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(nome e identificação do contador)

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, conforme item 7.3 do presente Edital.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (INEXISTENCIA DE
PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO)**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 003/2026, do Município de Sananduva, que não incorre nas vedações constantes no art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme item 6 do presente Edital.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 003/2026, do Município de Sananduva, que aceita e tem condições de executar integralmente as condições do presente Edital .

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme item 6 do presente Edital.

ANEXO X

ATO Nº ____/2026.

**MINUTA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE_____.**

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bachi, nº 673, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR**, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento, no Decreto Municipal nº 7.614, de 02 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2026, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

PRIMEIRA – Objeto deste Ato é a contratação de empresa especializada, por empreitada global (material e mão de obra), para fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção e suporte técnico de links dedicados de acesso à internet e de links de Rede VPN, destinados ao atendimento do Centro Administrativo e de todas as secretarias, unidades administrativas, escolas, postos de saúde e demais equipamentos públicos do Município de Sananduva/RS, compreendendo links de alta capacidade, conexões dedicadas, equipamentos em comodato e suporte técnico contínuo, conforme especificações técnicas e exigências contidas nos documentos do processo, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Un	Valor Estimado Mensal (em R\$)	Valor Estimado Total (Anual) (Em R\$)
01	Contratação de empresa especializada, por empreitada global (material e mão de obra), para fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção e suporte técnico de links dedicados de acesso à internet e de links de Rede VPN,				

	destinados ao atendimento do Centro Administrativo e de todas as secretarias, unidades administrativas, escolas, postos de saúde e demais equipamentos públicos do Município de Sananduva/RS, compreendendo links de alta capacidade, conexões dedicadas, equipamentos em comodato e suporte técnico contínuo, conforme especificações técnicas e exigências contidas nos documentos do processo, compreendendo os seguintes itens: Link de Internet – Centro Administrativo Local de Instalação: Rua Frei Geraldo, nº 637 – Centro Administrativo Descrição Técnica: • Velocidade contratada: 800 Mbps. • Tecnologia: 100% Fibra Óptica. • Largura de banda: Download e Upload simétricos. • Garantia mínima de banda: 99,7%. • Endereço de IP (Protocolo de Internet) válido e público. • Disponibilidade: 24 horas por dia, 7 dias por semana. Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a largura de banda contratada em tempo integral. Todos os equipamentos necessários para operação deverão ser fornecidos, configurados e mantidos pela contratada durante a vigência do contrato. Link de Rede VPN – Secretaria de Saúde Local de Instalação: Rua Fiorentino Bacchi, nº 40 – Secretaria de Saúde Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo à Secretaria de Saúde. Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança Link de Rede VPN – Centro de Especialidades Local de Instalação: Av. Independência, nº 581 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Centro de Especialidades Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações					
--	---	--	--	--	--	--

	necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança.				
	Link de Rede VPN – Posto de Saúde Central Local de Instalação: Av. Rio Branco, nº 51 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Posto de Saúde Central. Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança.				
	Link de Rede VPN – Posto de Saúde São Cristóvão Local de Instalação: Rua Belizário Machado, nº 217 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Posto de Saúde São Cristóvão Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança.				
	Link de Rede VPN – Posto de Saúde Silos Local de Instalação: Rua Herminio Picolotto, nº 1140 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Posto de Saúde Silos. Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações				

	necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Posto de Saúde São José Operário Local de Instalação: R. Horto Florestal - Sananduva, RS, 99840-000 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Posto de Saúde São José Operário Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Posto de Saúde Vila Jardim Local de Instalação: Rua Fernando Ferrari, nº 360 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Posto de Saúde Vila Jardim Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Farmácia Básica Local de Instalação: Av. Rio Branco, Nº156 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo à Farmácia Básica Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser				
--	---	--	--	--	--

	providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Farmácia Básica Local de Instalação: Av. Rio Branco, Nº156 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo à Farmácia Básica Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Secretaria de Assistência Social Local de Instalação: Rua Carlos Raymundi, Nº410 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo à Secretaria de Assistência Social Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Crás Local de Instalação: Rua Antônio Lascoski, Nº24 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Crás. Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Crás Vila Nova Local de Instalação: Vila Nova Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex).				
--	--	--	--	--	--

	• Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Crás Vila Nova. • Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança.				
	Link de Rede VPN – Cemacas Local de Instalação: Av. Rio Branco, 1597 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Cemacas. • Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança.				
	Link de Rede VPN – Ceati Local de Instalação: Rua 14 de Julho, Nº59 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Ceati. • Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança.				
	Link de Rede VPN – Conselho Tutelar Local de Instalação: Rua Carlos Raiymundi, Nº410 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Conselho Tutelar. • Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes,				

	assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Sec. De Infraestrutura Local de Instalação: Rua 14 de Julho, Nº59 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo à Sec. De Infraestrutura • Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Almoxarifado Local de Instalação: Rua Pref. Rovilio Basso, Nº256 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando o Centro Administrativo ao Almoxarifado. • Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Internet – Secretaria de Educação Local de Instalação: Av. Salzano da Cunha, nº 300 – Secretaria de Educação Descrição Técnica: • Velocidade contratada: 800 Mbps. • Tecnologia: 100% Fibra Óptica. • Largura de banda: Download e Upload simétricos. • Garantia mínima de banda: 99,7%. • Endereço de IP (Protocolo de Internet) válido e público. • Disponibilidade: 24 horas por dia, 7 dias por semana. Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a largura de banda contratada em tempo integral. Todos os equipamentos necessários para operação deverão ser fornecidos, configurados e mantidos pela contratada durante a vigência do contrato. Link de Rede VPN – EMEI Mundo Encantado Local de Instalação: Rua Antônio Lascoski, nº 81 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica.					
--	---	--	--	--	--	--

	• Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando Secretaria de Educação à EMEI Mundo Encantado • Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. • A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – EMEI Tia Salete Local de Instalação: Rua Belizário Machado, nº 181 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando Secretaria de Educação à EMEI Tia Salete Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – EMEI Tia Nôemia Local de Instalação: Rua 1º de maio, nº 381 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando Secretaria de Educação à EMEI Tia Nôemia. Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – EMEI Nona Amábil Local de Instalação: Rua Belizário Machado, nº 102 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando Secretaria de Educação à EMEI Nona Amábil Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada.				
--	---	--	--	--	--

	A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Escola Santa Terezinha Local de Instalação: Av. Fiorentino Bacchi, nº 311 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando Secretaria de Educação à Escola Santa Terezinha Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança Link de Rede VPN – Escola STA Terezinha Nova Local de Instalação: Av. 20 de setembro, nº384 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando Secretaria de Educação à Escola STA Terezinha Nova Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Escola Eldy M. Pansera Local de Instalação: Av. Rio Branco, 1487 Descrição Técnica: • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando Secretaria de Educação à Escola Eldy M. Pansera Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança. Link de Rede VPN – Escola Gentil Tonial Local de Instalação: Rua Assis Brasil, 238 Descrição Técnica:				
--	--	--	--	--	--

	Duplex). • Capacidade mínima: Até 1 Gbps (Full Duplex). • Tecnologia: Fibra Óptica. • Tipo de serviço: Link de Rede VPN interligando Secretaria de Educação à Escola Gentil Tonial Observações: • O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. • Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança Link de Internet Básica – fornecimento de 8 pontos Pontos de serviço de INTERNET velocidade de 100 MB link 100% fibra óptica, velocidade de download e upload simétricas, 99,98% garantia de banda disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, a ser instalados nos locais abaixo discriminados. Equipamentos devem ser fornecidos pelo provedor sem custo adicional para a Prefeitura. - Casa do Artesão: Praça Central, Link de 100 MB; - Museu: Praça Central: Link de 100 MB; - Força Nacional: Av. Fiorentino Bacchi, 914, Link 100MB; - Emater: Rua 10 de Julho, 83, Link 100MB; - Horto Florestal: Av. Rio Branco, 1597, Link 100MB; - Samu: Av. Salzano da Cunha, 09 – Link 100MB; Serviço de Conf. (SCVF): Vila Paraíso – Link 100MB; Link de Internet Básica com Wifi – fornecimento de 6 pontos: Serviço de Internet, velocidade de 100 MB por ponto, link 100% fibra óptica, velocidade de download e upload simétricas, 99,98% garantia de banda disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, a ser instalada nos seguintes endereços: Praça Central: Avelino Júlio Pimentel – Link de 100 MB, equipamento wifi com potência suficiente para atender a área da Praça Central com 200 conexões simultâneas. Casa da Cultura: Rua 14 de Julho, 83, Centro – Link de 100 MB, equipamento wifi com potência suficiente para atender a área da Praça Central com 200 conexões simultâneas. Ginásio Victor Camozzato: Rua 28 de Fevereiro, 110, Centro – Link de 100 MB, equipamento wifi com potência suficiente para atender a área da Praça Central com 200 conexões simultâneas. Ginásio Santa Terezinha: Av. 20 de setembro, 354, Centro – Link de 100 MB, equipamento wifi com potência suficiente para atender a área da Praça Central com 200 conexões simultâneas. Ginásio Ely M. Pansera: Av. Rio Branco, 1487, Centro – Link de 100 MB, equipamento wifi com potência suficiente para atender a área da Praça Central com 200 conexões simultâneas. Ginásio São Cristóvão: Rua Belizário Machado, 181, São Cristóvão– Link de 100 MB, equipamento wifi com potência suficiente para atender a área da Praça Central com 200 conexões simultâneas.				
--	--	--	--	--	--

	Os equipamentos devem ser fornecidos pelo provedor sem custo adicional para a Prefeitura. Trafego de rede através de Vlan dedicada e segregada logicamente do tráfego corporativo, para as câmeras de vídeo monitoramento, com aplicação de ACLs para restrição de acesso apenas a Câmeras, DVRs, NVRs, incluindo Brigada Militar. Descrição Técnica: * Capacidade mínima: 100 MB (Full Duplex). * Tecnologia: Fibra Óptica. * Tipo de serviço: Trafego de rede Vlan interligando câmeras e dvr's até a Brigada Militar. Observações: * O link deverá ser dedicado, garantindo a capacidade contratada em tempo integral. * Todos os equipamentos e configurações necessários para o funcionamento do serviço deverão ser providos pela contratada. A conexão deverá atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e segurança - Brigada Militar: Av fiorentino bachi, 175 - Camera 1: Av. Rio Branco/Horto Florestal, 27:56'18.88"S; - Camera 2: Rua Angela Raymundi/R. Luiz Correia Leite 27°56'41.53S 51949'02.38"0 - Camera 3: Rua Alm. Tamandaré /R 13 de Mario 27956'03.10"S 51949'1815"0 - Camera 4: Av. Salzano da Cunha/ R. Carlos Raymundi 27957'00.71"S 51948'37.43"0 - Camera 5: Av. Rio Branco / R. Osvaldo Cruz 27956'58.14"S 51°49'58.61"0 - Camera 6: Av. Independência / R. 14 de Julho 2756'56.31S5149'46.960 - Camera 7: Av. Fiorentino Bachi / R. Madre Justina Ines 27°56'04.89"S 51°49'46.280 - Camera 8: Av. 20 de Setembro / R. Carlos Raymundi 27957'07.64"S 51948'36.39"0 - Camera 9: Av. Salzano da Cunha / R. Silveira Neto 2756'59.045514'28.7410 - Camera 10: Rua Turadentes / R. Giocondo Paese 27°56'37.39"S 5148'20.40"0 - Camera 11: Av. Salzano da Cunha / R. Getúlio Vargas 27°56'55.43"S 51°47'53.60"0 - Camera 12: Av. Julio de Castilhos / R. B Severino Toniasso 27°57'43.99"S 51°47'37.49"0				
--	---	--	--	--	--

§ 1º – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

§ 2º – A contratada deverá disponibilizar todos os links solicitados pelo

Município após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início no prazo de até 10 (dez) dias corridos para pontos com infraestrutura disponível e que não demandem intervenções relevantes e até 30 (trinta) dias corridos para pontos que demandem intervenções de rede, como lançamento de fibra ou obtenção de autorizações técnicas, mediante apresentação de cronograma pormenorizado por ponto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Início, a ser aprovado pela fiscalização do contrato. O atraso acarretará multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) aplicada por ponto não entregue conforme o cronograma aprovado, assegurando proporcionalidade nos casos de entrega parcial, e o não atendimento do prazo implicará rescisão contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º – Os pontos localizados em áreas urbanas deverão ser atendidos obrigatoriamente por fibra óptica. Para os pontos em área rural, o atendimento poderá ser realizado por fibra óptica ou rádio.

§ 4º - O transporte do link de internet deverá ser realizado por meio de VPNs ou Internet, com distribuição aos órgãos municipais conforme as características técnicas previstas no processo.

§ 5º - A contratada deverá possuir equipe técnica própria, com estabelecimento registrado no Município de Sananduva, de modo a garantir atendimento físico ágil às demandas, assegurando tempo máximo de 30 (trinta) minutos para atendimento presencial após abertura do chamado.

§ 6º – A Contratada deverá oferecer suporte por:

- Telefone;
- Internet;
- Atendimento presencial, sempre que necessário.

§ 7º – O suporte deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (24x7).

§ 8º - A contratada deverá possuir Licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, emitida pela ANATEL, válida e vigente.

§ 9º - Todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos serviços serão fornecidos em comodato, sem qualquer custo adicional ao Município, incluindo:

- access points Wi-Fi;
- conversores de fibra;
- roteadores;
- equipamentos VPN;

- demais dispositivos indispensáveis à operação.

§ 10º - A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, toda a configuração dos equipamentos necessários para a interconexão das secretarias e órgãos municipais por meio de VPNs, garantindo estabilidade, segurança e padronização da rede.

§ 11º - Quaisquer defeitos ou falhas detectadas deverão ser solucionados pela contratada em até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico.

§ 12º - Todos os serviços deverão estar em total conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A aceitação dos serviços estará condicionada ao exame de servidores habilitados, sendo rejeitados serviços que não atendam às especificações, apresentem inconsistências ou contrariem o estabelecido nos documentos do processo.

§ 13º - Todo fornecimento de materiais, equipamentos e suporte técnico deverá ser realizado diretamente pela contratada, ficando expressamente proibida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços contratados.

§ 14º - O pagamento pelos serviços mensais será efetuado pelo Município até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

§ 15º – Prova de que a licitante mantém redundância de fornecimento de dois links para acesso à internet, no ato da assinatura do contrato, ou seja, conexões com 2 (dois) Sistemas Autônomos – AS de outras operadoras, garantindo qualidade e continuidade na prestação dos serviços, mediante apresentação das conexões do seu BGP, através do mapeamento de rotas IPv4 de seu AS, consultadas em sites como, por exemplo, <https://bgp.he.net/> A veracidade das informações será verificada pelo responsável técnico da Prefeitura, que poderá consultar os dados apresentados.

SEGUNDA – Pela execução do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global mensal de **R\$** _____.

§ 1º - O pagamento pelos serviços mensais será efetuado pelo Município até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

§ 3º - A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, sob o n. 0301 2009 339040000000 (139) – com recursos próprios.

§ 5º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

TERCEIRA - O presente contrato **vigorar**á por **doze meses**, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até os limites da Lei de Licitações.

Parágrafo Único: Na hipótese de prorrogação da vigência deste ato, o valor ajustado na cláusula anterior sofrerá reajuste a cada doze meses, pela variação do _____ ou o índice que vier a ser utilizado pela municipalidade.

QUARTA – Os produtos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I. Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V. Razões de interesse do serviço público;

VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

QUINTA – A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos por esta municipalidade.

SÉTIMA – Caberá a **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções pertinentes ao objeto ora contratado, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

OITAVA – Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

§ 1º - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 7º - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

§ 9º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 14º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

§ 17º - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

NONA – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

§ 1º - A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Licitação mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA PRIMEIRA - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pela **CONTRATANTE** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo

que eventual atraso nesta tarefa não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

§ 1º - CONTRATANTE designa como fiscal e gestor deste ato o sr. Sergio Luiz Fracasso, ou quem os suceder ou os substituir, eventual ou permanentemente

DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os dispositivos da licitação expressos no Edital ao qual este ato vincula-se.

DÉCIMA TERCEIRA – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições para a prestação dos serviços constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

I. Constituem riscos da contratação, conforme mapa de riscos anexo ao processo licitatório:

a. Divergência entre especificações técnicas e necessidades reais – Responsável pela mitigação: Administração/Fiscal;

b. Falha na definição da banda necessária por unidade – Responsável pela mitigação: Administração;

c. Propostas incompatíveis ou sem comprovação de redundância – Responsável pela mitigação: Equipe de Apoio/Fiscal;

d. Proposta inexecutável ou orçamento subestimado – Responsável pela mitigação: Administração/Comissão;

e. Atraso no atendimento presencial (30 minutos) – Responsável pela mitigação: Contratada/Fiscal;

f. Falha na ativação ou lentidão dos links – Responsável pela mitigação: Contratada;

g. Falha ou queima de equipamentos fornecidos em comodato – Responsável pela mitigação: Contratada;

h. Demora na solução de falhas (máximo 4 horas) – Responsável pela mitigação: Contratada/Fiscal;

i. Incompatibilidade com rede interna das unidades – Responsável pela mitigação: Contratada/Administração;

j. Falha em testes finais de estabilidades – Responsável pela mitigação: Contratada/Fiscal;

k. Descarte inadequado de cabos ou equipamentos – Responsável pela mitigação: Contratada;

l. Falha na comunicação entre contratada e Administração – Responsável pela mitigação: Contratada/Administração;

m. Reincidência de instabilidade durante a garantia – Responsável pela mitigação: Contratada/Fiscal;

n. Dificuldade na verificação de conformidade – Responsável pela mitigação: Fiscal;

DÉCIMA QUARTA – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta efeitos legais.

Sananduva RS, _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 003/2026, do Município de Sananduva, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas .

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme item 6 do presente Edital.

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 003/2026, do Município de Sananduva, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme item 6 do presente Edital.